



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº 360/2019
13 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E AGENTES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Pariconha, a proceder com o pagamento das diferenças do piso salarial dos Agentes Comunitárias de Saúde e dos Agentes de Vigilância Epidemiológica, a partir de 03 de janeiro de 2019, conforme Lei nº 345/2019 (LDO 2019) e Lei nº 346/2019 (LOA 2019), até a data da publicação da Lei Ordinária nº 350/2019, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º. O pagamento descrito no artigo anterior será efetuado individualmente e pago em quatro parcelas juntamente com os vencimentos mensais dos respectivos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, ALAGOAS, EM 13 DE JUNHO DE 2019.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).


JOSÉ GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS